

Câmara Municipal de Óbidos		796
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 2 DE NOVEMBRO DE 2018

--- Aos 2 dias do mês de novembro do ano de 2018, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 50 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 341. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 21, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 19 de outubro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade.***-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente referiu que vai haver uma reunião da comissão de acompanhamento, em Óbidos, no dia 13 de novembro, para apresentação das peças do projeto de execução da dragagem da Lagoa de Óbidos.-----

- Informou que o projeto "Oeste Led" já obteve o visto prévio do Tribunal de Contas, havendo agora que vencer o uso de uma posição dominante por parte da EDP. Para tal vai haver uma reunião no dia 7 de novembro com o Sr. Secretário de Estado da Energia e outra no dia 14 de novembro com a ERSE para resolver um imbróglio que a EDP está a tentar criar. Todavia, o Conselho Intermunicipal já decidiu que independentemente do que se vier a resolver com a EDP vai avançar-se com a execução do projeto "Oeste Led".-----

- O Presidente da Câmara informou ainda que no último Conselho Intermunicipal introduziu a discussão de dois grandes temas da atualidade, a saber: a construção do novo hospital e a localização do novo aeroporto, no sentido de a CIM tomar a liderança na defesa da localização do aeroporto na Ota.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa perguntou para quando se prevê que as casas de banho públicas do auditório da Casa da Música voltem a ficar operacionais.-----

A mesma vereadora perguntou se a Câmara foi previamente informada do fecho da dependência dos CTT de Óbidos e, em caso afirmativo, o que foi feito para tentar impedir.-----

--- O Presidente da Câmara informou que tinha sido avisado que existe uma infraestrutura informática que passa por baixo das casas de banho e que essa infraestrutura tem de ser mudada, por isso a intervenção é mais complexa do que se pensava.-----

--- O vereador José Pereira, à semelhança do que já tinha informado na reunião anterior, referiu que os sanitários públicos foram objeto de uma intervenção para tentar resolver o problema das infiltrações para a sala do auditório, mas sem sucesso. Agora terá de ser aberto um procedimento para ser feita uma

Câmara Municipal de Óbidos		797
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

intervenção mais complexa e, desse modo, não está previsto quando se poderão reabrir as casas de banho ao público.-----

--- O Presidente da Câmara lamentou o fecho da loja dos CTT, muito embora seja uma instituição privada, mas, sobretudo, lamentou a forma como o fecho foi feito. Disse que teve conhecimento do encerramento da estação localizada na Praça de Santa Maria por ocasião da procissão da Nossa Senhora da Piedade, que teve lugar no sábado dia 27 de outubro, por isso não lhe foi dado qualquer conhecimento ou justificação para o encerramento.-----

Referiu que logo na segunda-feira seguinte entrou em contacto com o diretor regional dos CTT para saber quais foram os fundamentos para o fecho deste estabelecimento e para manifestar a total oposição quanto à forma como foi conduzido o processo de encerramento da loja dos CTT da vila de Óbidos. Pois se no passado a Câmara tinha cooperado com os CTT de modo a encontrar uma solução para melhorar a acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida, disse não compreender por que é que agora, numa situação tão importante, não haviam conversado com a Câmara para ver o que se poderia fazer.-----

Disse que neste telefonema ficou a saber que a decisão de encerramento tinha sido tomada num Conselho de Administração dos CTT, em Janeiro de 2017, não sendo dada qualquer outra justificação.-----

O Sr. Presidente afirmou que continua a tentar que o administrador que tutela esta área comunique as razões que levaram ao encerramento, para então ver a posição a tomar pela Câmara de modo a repor o serviço que ali era prestado à população local e aos muitos turistas que visitam Óbidos.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves sugeriu que se faça um comunicado para informar a população do desconhecimento do encerramento e tornar pública a preocupação e a posição da Câmara nesta matéria.-----

--- O Presidente da Câmara concordou que se faça o comunicado e pôs ainda a hipótese de se encetar um processo de providência cautelar por abuso de posição dominante.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 342. **32ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação: - «Assunto: **32.ª Modificação da Despesa, PAM e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para vencimentos até final do ano, aquisição de cartões para as piscinas, peças para o parque de máquinas e viaturas, serviço de *finishing* e *printing* para assegurar distribuição das faturas de água e Crescer Melhor, serviços para execução de sondagens para estudo geotécnico do terreno para a Praça da Criatividade, protocolo com Santa Casa da Misericórdia de Óbidos para apoio na organização da procissão de Nossa Senhora da Piedade.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 32.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- **O executivo municipal tomou conhecimento da 32.ª Modificação da Despesa, PAM e PPI para 2018.**-----

Câmara Municipal de Óbidos		798
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

--- 343. **FUNDO DE MANEIO SERVIÇO DE DESPORTO:** - Foram presentes as duas informações que se transcrevem:-----

«Assunto: **FUNDO DE MANEIO – ALTERAÇÕES**-----

Foi autorizada em 2018 pela Câmara Municipal a constituição de um Fundo de Maneio para o Serviço de Desporto no valor máximo de 400 euros, presentemente distribuídos por aquisição de bens e aquisição de serviços, e nomeado como responsável Bruno Rocha Madeira Tomás e, na sua ausência, por motivos de faltas ou impedimentos, Patrícia Alexandra da Silva Simão e Nuno Henriques.-----

Tendo-se verificado alteração na coordenação do Serviço e verificando-se a necessidade de reforço da rubrica da aquisição de bens em detrimento da aquisição de serviços, propõe-se:-----

- Nomear como responsável do Fundo José Eduardo dos Santos Vala, Técnico Superior, sendo nas suas faltas e impedimentos substituído por Patrícia Alexandra da Silva Simão;-----
- Alterar a designação do Fundo para Desporto, Saúde e Bem Estar;-----
- Alterar os valores afetos às 2 classificações económicas, sem que o valor total seja modificado, de modo a que o Fundo de Maneio seja constituído apenas pela seguinte classificação económica:-----

- 02.01.21 -Aquisição de Bens – 400,00 Euros.-----

Submete-se assim para apreciação e eventual aprovação do executivo municipal.

Com os melhores cumprimentos,-----

Patrícia Alexandra da Silva Simão, Assistente operacional».-----

«Assunto: **Pedido de FUNDO DE MANEIO - DESPORTO 2018 (alteração)**-----

Foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 1 de junho de 2011 o Regulamento do Fundo de Maneio que, no seguimento da previsão legal do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), possibilita a constituição de Fundos de Maneio que permitam fazer face a despesas de forma mais ágil, em caso de reconhecida necessidade e urgência.-----

Aí ficou estabelecido no artigo 3.º e 6.º que compete ao Órgão Executivo:-----

- Autorizar a constituição de cada Fundo.-----

- Identificar o seu montante;-----

- Definir a natureza das despesas que podem ser efectuadas com recurso à verba que lhe fica afectada;-----

- Nomear o responsável pelo Fundo;-----

- Montante máximo de 3.000€, por cada Fundo.-----

Acresce que, conforme previsto no artigo 4.º do Regulamento, os Fundos de Maneio serão atribuídos em caso de reconhecida necessidade a qualquer dos Serviços que compõem a Estrutura Orgânica da Câmara Municipal e afectos, segundo a sua natureza, às correspondentes rubricas da classificação económica que lhe cabem no classificador em uso.-----

Os responsáveis pela gestão e utilização dos Fundos são os trabalhadores designados para o efeito, constando da deliberação da Câmara Municipal que o cria, os quais respondem pessoalmente pela sua correcta gestão e aplicação das verbas colocadas sob sua responsabilidade.-----

Em face do exposto poderá o Presidente da Câmara Municipal propor ao Executivo Municipal a alteração do Fundo Maneio nos termos da informação antecedente, devendo ser retificado o cabimento da verba em conformidade com a alteração proposta.-----

Câmara Municipal de Óbidos		799
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que já inicialmente os vereadores do Partido Socialista tinham expressado que o fundo de maneiio não cumpre o regulamento aprovado e que está em vigor. Não tendo sido corrigida essa ação e por não concordarem com a proposta apresentada, disse que iriam votar contra.- -

--- O Presidente da Câmara respondeu que há aqui uma diferença de interpretação do regulamento, sendo que a maioria PSD continua a entender que a proposta em causa é unipessoal e por isso não colide com o regulamento.-----

--- A Câmara, por maioria, com três votos contra dos vereadores Vítor Rodrigues, Ana Sousa e Paulo Gonçalves, autorizou a alteração ao Fundo de Maneio.-----

Os vereadores do Partido Socialista apresentara a seguinte declaração de voto:---

«Os Vereadores do Partido Socialista mantêm a sua posição de, acerca do tema dos Fundos de Maneio, não subscrever ou aprovar uma proposta que contraria de forma tão inequívoca os regulamentos em vigor.-----

A presente proposta de alterar os nomes dos responsáveis do fundo de maneiio viola o disposto no artigo 5º do regulamento interno dos fundos de maneiio, aprovado em reunião de Câmara de 1 de Junho de 2011 e que se encontra em vigor.-----

Com efeito, o regulamento prevê apenas um responsável por cada fundo constituído, pelo que não pode ser identificado mais do que um nome para gerir cada fundo. Dois é mais que Um.-----

E o argumento de que o segundo nome é para faltas e impedimentos não pode colher, já que a cada momento cada responsável pode estar ausente, ou de baixa médica, ou de férias, ou em formação. Pergunta-se: se o segundo responsável (em substituição do primeiro) estiver momentaneamente ausente ou doente ou impedido, como fazer? Não será melhor nomear um terceiro nome para substituir o segundo nome que substitui o primeiro nome? Talvez seja melhor colocar todos os nomes dos funcionários do sector como responsáveis do fundo de maneiio... Mas nesse caso talvez se perca a noção da responsabilidade individual pela gestão e a segurança na legalidade da utilização dos dinheiros públicos. Talvez seja por isso que o regulamento em vigor apenas prevê um responsável!-----

Por ultimo, os vereadores do Partido Socialista registam com surpresa que este executivo PSD apresenta propostas que contrariam não só o que eles próprios propuseram, mas o que a Câmara aprovou. De que servem as deliberações de Câmara quando as mesmas são desrespeitadas pelos próprios membros da Câmara? Em que base de confiança deverão os cidadãos olhar para uma Câmara Municipal que de forma tão inequívoca desrespeita o que ela própria delibera?-----

Paulo Gonçalves, Ana Sousa, Vítor Rodrigues»-----

--- **344. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -
Foi presente a proposta que se transcreve:-----

«PROPOSTA / PRE / 2018

Delegação de Competências

Considerando:-----

1. Que entrou em vigor no passado dia 24 de outubro de 2018 o Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Óbidos, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2014, de 23 de outubro de 2018;-----

Câmara Municipal de Óbidos		800
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

2. Que o art. 91.º do regulamento acima identificado, prevê a “Delegação e subdelegação de competências” da Câmara Municipal no Senhor Presidente com a possibilidade de subdelegar nos Vereadores.-----
 3. A possibilidade legal, prevista no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 46-C/2013, de 01 de novembro, Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro, Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e demais disposições legais, de a câmara municipal delegar no respetivo presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis à normal organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia;-----
 4. Que a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa.-----
- Propõe-se a delegação no presidente da câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos vereadores, das competências infra identificadas, ao abrigo das disposições conjuntas dos artigos 44.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do art. 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----
1. **Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, na sua atual redação:** a competência prevista no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/2002, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro para conceder a autorização relativa à ocupação do espaço público referida nos n.ºs 4 e 5 do artigo 12.º do mesmo diploma legal (mobiliário urbano);-----
 2. **Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua atual redação:** a competência para autorizar o acesso às atividades previstas no n.º 1 do artigo 5.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, Lei n.º 15/2018, de 27 de março e designar o gestor de procedimento, nos termos do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma legal;-----
 3. **Lei n.º 97/88 de 17 de agosto, na sua atual redação:** a competência para conceder licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88 de 17 de agosto, na redação atual;--
 4. **As competências atribuídas à Câmara Municipal constantes no Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Óbidos, nomeadamente:-**
 - a) revogação da autorização ou licença, nos termos do n.º 1 do art. 8.º;-----
 - b) determinação da remoção de publicidade e mobiliário urbano, nos termos do n.º 3 do art. 11.º;-----
 - c) deliberação sobre o pedido de licença, nos termos do art.º 24.º;-----
 - d) aprovação do modelo de quiosque a licenciar, nos termos da alínea c), n.º 4 do art. 53.º;-----
 - e) autorização do proprietário Município de Óbidos, nos termos do n.º 1 do art. 57.º;---
 - f) aceitação da instalação de elementos complementares, nos termos do n.º 1 do art. 58.º;-----
 - g) restrição de horários de funcionamento, nos termos do n.º 3 do art. 60.º;-----
 - h) regular as condições de instalação de instalação de publicidade em empenas, nos termos do n.º 3 do art. 61.º;-----
 - i) aprovação da localização e o modelo tipo para a colocação de sinalização direcional publicitária, nos termos do n.º 1 do art. 68.º;-----

Câmara Municipal de Óbidos		801
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

- j) definição do espaço público municipal para a localização de estruturas e desenvolvimento das atividades turísticas e/ou lazer, nos termos da alínea b) do art. 72.º;-----
- k) definição do espaço público municipal para o desenvolvimento de atividades de carácter cultural (animação de rua), nos termos da alínea h) do art. 73.º;-----
- l) alteração das condições relativas à ocupação de via ou espaço público por motivos de obras, nos termos do n.º 1 do art. 74.º;-----
- m) remoção coerciva da propaganda, nos termos do n.º 1 do art.º 80.º;-----

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, deverá proceder-se à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais nos lugares de estilo e portal municipal, bem como dar-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, conforme dispõe o n.º 2 do art. 47.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro).-----

Óbidos, 29 de Outubro de 2018-----
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- O Presidente da Câmara informou que está a proceder-se à adaptação da plataforma informática específica para este processo, de modo a que se possa responder às pessoas num espaço de tempo muito curto. Acrescentou que foi dada formação ao fiscal municipal e aos funcionários da secretaria e está a ser criado um quadro síntese do regulamento para que no ato da inspeção/fiscalização seja mais fácil identificar o artigo do regulamento que está a ser violado.-----

Disse que esta proposta de delegação de competências visa agilizar o processo para não ter de vir tudo à decisão da Câmara.-----

--- O vereador José Pereira referiu que desde que o regulamento está em vigor que os serviços têm vindo a contactar os comerciantes no sentido de estes poderem começar a corrigir o que não está de acordo com o regulamento. Disse que os comerciantes têm tido uma postura positiva sobre esta matéria, acatando as novas regras com compreensão e espírito de colaboração, o que dá resposta à ação de sensibilização que a Câmara promoveu desde o início deste processo.----

--- ***O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de Delegação de Competências no Presidente da Câmara, no âmbito do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público do Município de Óbidos.***-----

--- 345. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 29/10/2018, que, ao abrigo do nº. 3 do artº 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas municipais referentes à realização de dois bailes.-----

--- ***Ratificado por maioria, com um voto contra do vereador Paulo Gonçalves e uma abstenção da vereadora Ana Sousa.***-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto:-----
«O meu voto contra não significa que estou contra a isenção de taxas a esta ou qualquer outra associação do concelho. Aliás, em boa verdade direi que sendo esta uma forma de apoio deliberada pela Câmara Municipal e com aprovação pela Assembleia Municipal, não

Câmara Municipal de Óbidos		802
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

há que concordar ou discordar, há apenas que cumprir com o que está regulamentado. E se as associações reúnem os requisitos do regulamento, têm direito à isenção de taxas.----
O que motiva o meu voto contra é a frequente e rotineira tomada de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quando o mesmo artigo aponta para circunstâncias excecionais, e de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a câmara municipal.-----
Mais uma vez não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara, dada a urgência.-
Dizem alguns que estou mais preocupado com a formalidade do que com o conteúdo, ou seja, de que o vereador não deveria dar demasiada atenção aos papéis, já que o que interessa é apoiar as associações e as suas atividades. Pois sim -mas não contra a lei! Em termos figurados - não se iliba um ladrão pela eventual distribuição aos pobres do produto do seu roubo. A formalidade legal é algo que estamos obrigados a cumprir, e é essa formalidade que garante a legalidade e a equidade dos apoios públicos.-----
As ratificações são atos previstos na Lei. Com condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram respeitados. Na minha opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto contra.-----
Paulo Gonçalves.»-----

--- 346. **PRÉMIO INTERMUNICIPAL DIVERSIDADE CULTURAL:** - Foi apresentada a informação seguinte, que acompanhava a ata de reunião do júri do Prémio Intermunicipal de Diversidade Cultural, realizada a 18 de julho de 2018:----
«Assunto: **Prémio Intermunicipal Diversidade Cultural**-----
Exmo Sr Vereador,-----
A Câmara Municipal aprovou, em reunião de 23/02/2018, as “**Normas de Participação do Prémio Intermunicipal Diversidade Cultural**” através do qual se pretende premiar e dar visibilidade às iniciativas locais que promovam a interculturalidade nas áreas da Educação e Cultura, do Desporto e Lazer e das Artes.-----
Este Prémio integra o “**Plano Intermunicipal para a Integração de Imigrantes**” que surgiu de uma candidatura apresentada ao FAMI - Fundo para o Asilo, Migração e Integração pelos Municípios de Torres Vedras, Lourinhã e Óbidos, no âmbito do trabalho dos CLAIM – Centro Local de Apoio à Integração de Imigrantes.-----
As candidaturas ao Prémio estiveram em aberto no período previsto nas “Normas de Participação” apresentadas sendo que, após análise das mesmas por parte de um Júri composto por representantes dos três Municípios promotores, dos Imigrantes e do ACM – Alto Comissariado para as Migrações, foram apurados os seguintes vencedores:-----
Na categoria *Desporto e Lazer*: Associação Tá a Mexer com o projeto “Change4Europe”;----
Na categoria *Educação e Cultura*: Associação para a Universidade da Terceira Idade de Torres Vedras, com o projeto “Interculturalidade na AUTITV”;-----
Na categoria *Artes*: Associação de Jovens Voluntários das Gaeiras, com o projeto “COOLTOUR”.-----
De acordo com o estipulado no ponto 8 das “Normas de Participação do Prémio Intermunicipal Diversidade Cultural”, cada vencedor na categoria receberá um valor pecuniário de 500€, ficando cada Município responsável por assumir o valor integral de uma das três categorias a concurso.-----
Conforme informação que consta da ata em anexo, caberá ao:-----

Câmara Municipal de Óbidos		803
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

Município de Torres Vedras assumir a categoria “Educação e Cultura” que será entregue ao projeto “Interculturalidade na AUTITV” promovido pela Associação para a Universidade da Terceira Idade de Torres Vedras.-----

Município de Óbidos assumir a categoria “Artes” que será entregue ao projeto “COOLTOUR” promovido pela Associação de Jovens Voluntários das Gaeiras.-----

Município da Lourinhã assumir a categoria “Desporto e Lazer” que será entregue ao projeto “Change4Europe” promovido pela Associação Tá a Mexer.-----

Face ao exposto, remeto esta informação para apreciação e eventual aprovação, para posterior entrega do Prémio à entidade respetiva.-----

À consideração superior,-----
Vanessa Ribeiro Rolim, Técnica Superior»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, apesar de o júri propor a atribuição do prémio, os vereadores do Partido Socialista viam com muita dificuldade a aprovação deste assunto, considerando que na ata o júri se manifesta desfavorável em muitos aspetos. Por isso não estão de acordo atribuir um apoio financeiro com base nas considerações que o júri apresenta, pelo que sugeriu que se solicite ao júri que clarifique os aspetos positivos dos projetos.-----

--- O Presidente da Câmara, atendendo a que a ata do júri tem a fundamentação da crítica, da parte negativa da operacionalização do projeto, mas não justifica o que levou à atribuição da pontuação, sendo evidenciados os pontos fracos das candidaturas mas não são revelados os aspetos positivos, concordou que seja pedida uma clarificação fundamentada do que levou ao apuramento dos vencedores para a respetiva atribuição do prémio. Nessa medida, disse que a Câmara não deverá tomar agora uma decisão sem que sejam prestados os devidos esclarecimentos.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço chamou à atenção de que breve vai haver uma cerimónia pública para a entrega dos prémios e assim Óbidos não vi ter condições de dar o prémio pecuniário à entidade vencedora.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o Município de Óbidos far-se-á representar nessa cerimónia, mas não atribuindo o prémio sem que esta questão seja esclarecida.-----

--- A Câmara, atendendo a que a ata do júri para atribuição do Prémio Intermunicipal de Diversidade Cultural tem a fundamentação da crítica, da parte negativa da operacionalização do projeto, mas não justifica o que levou à atribuição da pontuação para a atribuição do prémio, sendo evidenciados os pontos fracos das candidaturas mas não são revelados os aspetos positivos, por unanimidade deliberou que seja pedida uma clarificação fundamentada do que levou ao apuramento dos vencedores.-----

--- 347. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:** - Foi apresentada a informação com o seguinte teor:-----

«Assunto: **Necessidade de contratação de serviços complementares no âmbito do procedimento realizado ao Abrigo de um Acordo Quadro (DL nº 18/2008) – PAAQ/3/2017-PPC - Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) – Lote 4 e Locais de Consumo da Rede de Iluminação Pública (IP) alimentados em BTN – Lote 5, do Município de Óbidos**-----

Considerando que:-----

i. Em 29 e 30 de novembro de 2017 foram celebrados os contratos n.º 26 e n.º 27, respectivamente, ambos com a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., no

Câmara Municipal de Óbidos		804
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

- seguimento do convite ao abrigo do Acordo Quadro celebrado na Central de Compras da Oeste CIM, para Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) – Lote 4 e Locais de Consumo da Rede de Iluminação Pública (IP) alimentados em BTN – Lote 5, do Município de Óbidos.-----
- ii. O prazo do contrato é de 12 meses, prevendo-se a possibilidade de ser atingido no decurso do prazo o valor contratado de 202.857,44 € no Lote 4 e de 377.416,54 € no Lote 5, valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;-----
- iii. O contrato terminará no final do mês de novembro, data em que ainda não estará concluído o novo procedimento que será realizado ao abrigo de, também, novo Acordo Quadro da Central de Compras da Oeste CIM, já aprovado por esta entidade e que se aguarda estar concluído em novembro de 2018.-----
- iv. Fruto de várias circunstâncias imprevisíveis e não passíveis de previsão numa gestão adequada dos recursos do Município, o valor dos contratos, supra identificados, não se afigura na presente data suficiente até ao termo do prazo do contrato e não será possível concluir nova contratação de serviços nesse período pelos motivos indicados no parágrafo anterior.-----
- v. Relativamente ao Contrato n.º 26 - BTN, verificou-se ao longo da execução do contrato a inclusão de novas instalações, alteração de uso de outras instalações, aumento de utilização de equipamentos fruto, por exemplo, de aumentos imprevistos de caudal no caso do saneamento, ou dos equipamentos afetos ao fornecimento de águas, com alguns depósitos e hidropressoras a produzirem consumos que não faria sentido ter previsto quando determinado o valor a contratar.-----
- vi. Quanto ao Contrato n.º 27 - IP, vários foram os factores que não puderam ser previstos e que conduziu a que os valores estimados não fossem suficientes no decurso da execução do Contrato, desde logo:-----
- O facto de não terem sido substituídas as 550 luminárias de tecnologia mercúrio e sódio, por LED, na sequência da aprovação do novo Anexo 1 ao Contrato de Concessão da Rede de Exploração, da responsabilidade da EDP e que não foi possível executar como estava previsto, contribuindo para consumos imprevisíveis à data da determinação do preço;-----
 - A entrada na rede de 11 postos de transformação da EDP com a conseqüente entrada em funcionamento de mais 400 luminárias e o aumento do consumo;-----
 - O atraso na implementação do Contrato de eficiência energética celebrado no âmbito do Oeste LED, que previa em 2018 a instalação de 3000 luminárias desta tecnologia e que não se veio ainda a concretizar, imprevisivelmente para o Município que tem tudo preparado para o efeito.-----
- vii. Está em causa um convite ao abrigo de acordo quadro, pelo que o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos serviços complementares em nada alteraria o tipo de procedimento adoptado (alínea b) do n.º 2 do artigo 454.º do CCP.-----
- viii. Fica assim, também, assegurado que a presente proposta não traduz alterações do objeto do contrato, não configura uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, e as alterações nunca ocasionariam de forma objetivamente demonstrável, a alteração da ordenação das propostas avaliadas ou a admissão de outras propostas, caso tivesse sido previstas nas condições iniciais;-----
- ix. Foram efectuados contactos com a EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., e foram identificados os seguintes valores complementares para fornecimento de energia elétrica até 31 de dezembro de 2018:-----

Câmara Municipal de Óbidos		805
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

- Lote 4 = 81.000,00 (oitenta e um mil euros)-----
- Lote 5 = 138.211,38 (cento e trinta e oito mil duzentos e onze euros e trinta e oito cêntimos)-----

x. O valor atribuído aos serviços complementares não ultrapassa 40% do preço contratual e a adjudicação separada destes serviços não se afigura técnica ou economicamente possível e adequada, pois geraria inconvenientes graves e implica um aumento considerável de custos;-----

Em face do exposto, propõe-se:-----

1 - Que nos termos do previsto no artigo 454.º,n.º 1 e n.º3 do CCP, seja autorizado pela Câmara Municipal, enquanto órgão competente, a contratação de serviços complementares, com vista a assegurar até 31 de dezembro de 2018 o fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) e Locais de Consumo da Rede de Iluminação Pública (IP) alimentados em BTN do Município de Óbidos, pelos preços de 81.000,00 (oitenta e um mil euros) para o Lote 4 e de 138.211,38 (cento e trinta e oito mil duzentos e onze euros e trinta e oito cêntimos) para o Lote 5.-----
A despesa relativa aos serviços complementares será satisfeita pela classificação orgânica e económica adequada e será assegurado o seu cabimento no momento da decisão da Câmara Municipal.-----

2 – Seja aprovada a 1ª modificação objetiva dos contratos de «FORNECIMENTO DE ENERGIA ÀS INSTALAÇÕES DE CONSUMO ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) – LOTE 4» E «FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA AOS LOCAIS DE CONSUMO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) ALIMENTADOS EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) – LOTE 5, bem como o o encargo deles resultante, acrescido de IVA;-----

3 - Aprovar as minutas anexas referente aos contratos da modificação objetiva, a celebrar com o adjudicatário EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«ADENDA

Ao **Contrato n.º 26/2018** celebrado com EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. em 29 de novembro de 2017, ao abrigo de Acordo Quadro da Central de Compras da Oeste CIM de Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) – Lote 4,-----

CELEBRADO ENTRE:-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município; -----

e-----

2º Outorgante: EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. pessoa coletiva n.º 503504564, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – Primeira Secção, sob o mesmo número e correspondente à anterior matrícula n.º 5447/19950322, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – Primeira Secção, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249 – 300 Lisboa, freguesia de Misericórdia, Concelho de Lisboa, melhor identificada no Contrato n.º 26/2017, supra referenciado, neste ato representada por _____.

Acordam o Primeiro e Segundo Outorgante celebrar entre si a presente adenda ao Contrato, nos termos e com os fundamentos expressos na deliberação n.º __ tomada em

Câmara Municipal de Óbidos		806
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

reunião da Câmara Municipal de ___ de novembro de 2018, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Modificação objetiva do contrato

1 - Os outorgantes acordam modificar o contrato relativamente ao preço, em virtude de na presente data o valor contratado não se afigurar suficiente até ao termo do prazo do contrato, fruto de várias circunstâncias imprevisíveis.-----

2 – Os outorgantes acordam modificar o contrato relativamente ao termo do seu prazo, em virtude de no final do mês de novembro, ainda não estar concluído o novo procedimento que será realizado ao abrigo de, também, novo Acordo Quadro da Oeste CIM.-----

3 – A presente modificação é efectuada de acordo com o previsto nos artigos 311.º, n.º 1 alínea a) e seguintes e 454.º, n.º 1 e 3 do Código dos Contratos Públicos e de harmonia com a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de __ de __ de 2018.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço

O preço contratual resultante da modificação objetiva do contrato é de 283.857,44 euros (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), correspondendo 202.857,44 euros (duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos) ao valor do contrato inicial e **81.000,00 (oitenta e um mil euros)** ao valor da presente adenda ao contrato.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo

O Contrato manter-se-á em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2018.-----

CLAUSULA QUARTA

Encargos

O encargo total resultante da presente adenda será satisfeito pelo orçamento municipal em vigor, e encontra-se assegurado pelo cabimento n.º ___ e pelo número de compromisso _____.-----

CLAUSULA QUINTA

Disposições finais

1 - Os termos do contrato inicial mantém-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda.-----

2 – Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção atual e demais legislação aplicável.-----

E para se constar, se lavrou a presente adenda, em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes, que vão ser assinados perante mim, na qualidade de Oficial Público, conforme Despacho de 21 de outubro de 2017.-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ___ de ___ de 2018.-----

Pelo Primeiro Outorgante, _____ Humberto da Silva Marques----

Pelo Segundo Outorgante, _____ (_____)

O Oficial Público _____ Cecília de Jesus da Costa Lourenço»-----

«ADENDA

Ao **Contrato n.º 27/2018** celebrado com EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A. em 30 de novembro de 2017, ao abrigo de Acordo Quadro da Central de Compras da Oeste CIM de Fornecimento de Energia Elétrica aos Locais de Consumo da Rede de Iluminação Pública (IP) alimentados em BTN – Lote 5.-----

Câmara Municipal de Óbidos		807
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

CELEBRADO ENTRE:-----

1º Outorgante: O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, pessoa coletiva nº 506802698, com sede nos Paços do Concelho sítios no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por município; -----

e-----

2º Outorgante: EDP COMERCIAL – COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, S.A. pessoa coletiva n.º 503504564, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – Primeira Secção, sob o mesmo número e correspondente à anterior matrícula n.º 5447/19950322, na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – Primeira Secção, com sede na Avenida 24 de Julho, n.º 12, 1249 – 300 Lisboa, freguesia de Misericórdia, Concelho de Lisboa, melhor identificada no Contrato n.º 26/2017, supra referenciado, neste ato representada por _____.

Acordam o Primeiro e Segundo Outorgante celebrar entre si a presente adenda ao Contrato, nos termos e com os fundamentos expressos na deliberação n.º __ tomada em reunião da Câmara Municipal de __ de novembro de 2018, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Modificação objetiva do contrato

1 - Os outorgantes acordam modificar o contrato relativamente ao preço, em virtude de na presente data o valor contratado não se afigurar suficiente até ao termo do prazo do contrato, fruto de várias circunstâncias imprevisíveis.-----

2 – Os outorgantes acordam modificar o contrato relativamente ao termo do seu prazo, em virtude de no final do mês de novembro, ainda não estar concluído o novo procedimento que será realizado ao abrigo de, também, novo Acordo Quadro da Oeste CIM.-----

3 – A presente modificação é efectuada de acordo com o previsto nos artigos 311.º, n.º 1 alínea a) e seguintes e 454.º, n.º 1 e 3 do Código dos Contratos Públicos e de harmonia com a deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de __ de __ de 2018.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço

O preço contratual resultante da modificação objetiva do contrato é de 515.627,92 euros (quinhentos e quinze mil seiscentos e vinte e sete euros e noventa e dois cêntimos), correspondendo 377.416,54 euros (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e dezasseis euros e cinquenta e quatro cêntimos) ao valor do contrato inicial e **138.211,38 (cento e trinta e oito mil duzentos e onze euros e trinta e oito cêntimos)** ao valor da presente adenda ao contrato.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo

O Contrato manter-se-á em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2018.-----

CLAUSULA QUARTA

Encargos

O encargo total resultante da presente adenda será satisfeito pelo orçamento municipal em vigor, e encontra-se assegurado pelo cabimento n.º __ e pelo número de compromisso ____.

CLAUSULA QUINTA

Disposições finais

Câmara Municipal de Óbidos		808
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

1 - Os termos do contrato inicial mantém-se em tudo o que não é alterado pela presente adenda.-----

2 – Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, na sua redacção atual e demais legislação aplicável.-----

E para se constar, se lavrou a presente adenda, em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes, que vão ser assinados perante mim, na qualidade de Oficial Público, conforme Despacho de 21 de outubro de 2017.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço-----

Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, ____ de ____ de 2018.-----

Pelo Primeiro Outorgante _____ Humberto da Silva Marques-----

Pelo Segundo Outorgante _____ (_____)-----

O Oficial Público _____ Cecília de Jesus da Costa Lourenço»-----

--- O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a presente proposta de contratação de serviços complementares no âmbito do procedimento realizado ao abrigo do Acordo Quadro - Ajuste direto PAAQ/3/2017-PPC - com vista a assegurar até 31 de dezembro de 2018 o Fornecimento de Energia Elétrica às Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal (BTN) – Lote 4 e Locais de Consumo da Rede de Iluminação Pública (IP) alimentados em BTN – Lote 5, do Município de Óbidos. Mais deliberou aprovar as minutas referentes aos contratos da modificação objetiva, a celebrar com o adjudicatário EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.-----

--- 348. CADUCIDADE DE LICENÇA: - Presente uma informação dos serviços dando conta que a obra de construção de moradia unifamiliar na Rua Manuel Teotónio – Usseira, em nome de Agostinho Timóteo Marques, não foi concluída no prazo previsto no alvará de obras e, nessa medida, é proposta a caducidade da respetiva licença, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJEU.-----

--- A Câmara, por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJEU, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da referida licença, por a obra não ter sido concluída no prazo previsto no alvará de obras. Mais foi deliberado, nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.-----

--- 349. CADUCIDADE DE LICENÇA: - Apresentada uma informação dos serviços dando nota que Beneobra - Obras da Benedita, Lda não concluiu no prazo previsto no alvará de obras a construção de moradia unifamiliar e muro de vedação no Lote 5 – Brejos – Bairro Srª da Luz, pelo que é proposta a caducidade da licença, de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJEU.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a proposta de caducidade está datada de 12/9/2017 e o despacho do vereador a remeter para decisão da Câmara é de 19/07/2018, pelo que perguntou se houve alguma alteração neste período.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que não houve qualquer alteração, pelo que a informação de há um ano atrás se mantém atualizada.-----

--- Por unanimidade e de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJEU, o executivo municipal deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada licença, por a obra não ter sido

Câmara Municipal de Óbidos		809
Ata nº. 22	Reunião de 02.11.2018	

concluída no prazo previsto no alvará de obras. Mais foi deliberado, nos termos do previsto no artº 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia escrita ao interessado, para, no prazo de dez dias, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto.-----

--- 350. **RECEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO:** - Presente um requerimento de Constroíduque - Construções, Lda, pedindo a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento 355/2002, sito em Jardins – Sobral da Lagoa.-----
No auto de receção definitiva das obras de urbanização, os técnicos intervenientes na vistoria são de parecer que as obras se encontram em condições de ser recebidas definitivamente.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse que esta empresa está em processo de insolvência, pois já tem nomeado um administrador de insolvência. Por isso perguntou a quem vai ser devolvida a caução.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que a caução foi prestada através de garantia bancária a favor do município e desse modo vai ser cancelada.-----

--- **Por unanimidade e tendo por base o auto da comissão de vistorias, a Câmara deliberou receber definitivamente as obras de urbanização do loteamento designado por Jardins, sito em Sobral da Lagoa, em nome de Constroíduque - Construções, Lda. Mais foi deliberado autorizar a libertação do remanescente da caução, prestada através da garantia bancária emitida pelo BPI, S.A.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 05 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----